



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 160/2020

Brasília - DF, disponibilização quinta-feira, 28 de maio de 2020

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2
PJE	3

Presidência**Secretaria Geral****PAUTA DE JULGAMENTOS****17ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA**

Por determinação do Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luiz Fux, a Secretaria-Geral torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados em sessão plenária virtual extraordinária a ser realizada no dia 29 de maio de 2020 (sexta-feira), das catorze horas às dezessete horas. Os julgamentos do Plenário Virtual poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico deste Conselho.

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0003754-76.2020.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA FLÁVIA PESSOA

Requerentes:

MARLON VINICIUS DE SOUZA BARCELLOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ

Assunto: TJRJ - Descumprimento - Resolução nº 108/CNJ - Recomendação nº 62/CNJ - Ausência - Execução - Alvarás de soltura - Sistema prisional - Liberação - Presos provisórios - Prazo de 24 horas - Pandemia - Coronavírus - Covid-19.

2) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0003753-91.2020.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ANDRÉ GODINHO

Requerentes:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

ASSOCIACAO BAHIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS

Requerido:

JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR – BA

Advogados:

EDGARD DA COSTA FREITAS NETO - OAB BA26466

MARIANA MATOS DE OLIVEIRA - OAB BA12874

EVELYNE ALMEIDA RIBEIRO PINA - OAB BA22476

Assunto: TRT 5ª Região - Descumprimento - Resolução nº 314/CNJ - Audiências - Videoconferência - Alegação - Impossibilidade técnica - Presunção de veracidade - Exigência - Apresentação - Testemunhas - Prazos exíguos - Coronavírus - COVID-19.

3) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0002722-36.2020.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEL

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL

Assunto: TJAL - Acompanhamento - Resolução nº 313/CNJ - Uniformização - Plantão Extraordinário - Serviços judiciários - Prevenção - Contágio - Coronavírus - Covid-19 - Garantia - Acesso à justiça - Pandemia.

Desembargador **Carlos Vieira von Adamek**

Secretário-Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0004603-19.2018.2.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - A: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN. Adv(s): DF18052 - GUSTAVO FURTADO SILBERNAGEL. T: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - 0004603-19.2018.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RESOLUÇÃO N. 135, DE 2011. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO. CENTO E QUARENTA DIAS. RATIFICAÇÃO DE DECISÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ANTERIORES. ACÓRDÃO O Conselho, por unanimidade, referendou as decisões que prorrogaram o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 17 de abril de 2020. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Dias Toffoli, Humberto Martins, Emmanoel Pereira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Rubens Canuto, Tânia Regina Silva Reckziegel, Mário Guerreiro, Candice L. Galvão Jobim, Flávia Pessoa, Maria Cristiana Ziouva, Ivana Farina Navarrete Pena, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, André Godinho (Relator) e Maria Tereza Uille Gomes. Não votou o Excelentíssimo Conselheiro Henrique Ávila. Conselho Nacional de Justiça Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - 0004603-19.2018.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN RELATÓRIO Nos termos do art. 14, § 9º, da Resolução CNJ nº 135/2011, submeto a ratificação do Plenário a prorrogação do prazo de instrução do presente feito por mais 140 dias. É o relatório. Conselho Nacional de Justiça Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - 0004603-19.2018.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN VOTO Nos termos do art. 14, § 9º, da Resolução CNJ nº 135/2011, submeto a ratificação do Plenário a prorrogação do prazo de instrução do presente feito por mais 140 dias, conforme decisão de 13/02/2020 (ID 3878917): Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esse CNJ em desfavor do Magistrado Leoney Figliuolo Harraquian. Em despacho de 29/10/2019 (Id 3791082), determinei prorrogação do presente Processo Administrativo Disciplinar pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir de 18 de agosto de 2019, ad referendum do Plenário do CNJ, nos termos do artigo 14, §9º, da Resolução CNJ n. 135/2011. Na ocasião, determinei ainda a inclusão deste feito em pauta para referendo, no tocante à prorrogação do prazo, o que, até a presente data, não ocorreu. Naquela oportunidade, também foi designada, para o dia 04/12/2019, às 16h00, audiência para oitiva do Magistrado requerido, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, na sede deste Conselho Nacional, com a possibilidade da realização da assentada por meio de videoconferência, se assim o mesmo preferir, devendo, nesse caso, haver manifestação expressa nesses autos até o dia 15/11/2019. Em 29/11/2019, foi deferido o pleito de adiamento expressamente formulado pelo advogado da parte, bem como designada nova audiência para o dia 11/12/2019 (Id 3821437). Posteriormente, em razão de compromissos institucionais - cuja presença deste Conselheiro era indispensável - e que conflitavam com a data e horário da audiência designada para o dia 11/12/2019, foi uma vez mais remarcada, para o dia 13/02/2020, às 11h00, a oitiva do Magistrado requerido, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, na sede do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília, DF, especificamente na sala de audiências anexa ao meu gabinete (F105), com a possibilidade da realização da assentada por meio de videoconferência. Assim, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução do presente processo até o momento, com a necessidade da realização da oitiva do Magistrado requerido, bem como da abertura de prazo para razões finais, DETERMINO nova prorrogação do presente Processo Administrativo Disciplinar pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir de 5 de janeiro de 2020, ad referendum do Plenário do CNJ, nos termos do artigo 14, §9º, da Resolução CNJ n. 135/2011. Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal para ciência deste despacho. INCLUA-SE o feito em pauta para a devida ratificação da aludida prorrogação, bem assim das prorrogações anteriores, determinadas pelo despacho de 05/07/2019 e 29/10/2019. É como voto. Conselheiro André Godinho Relator